



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Praça Orlando Spínola, Nº174 - Centro – São Miguel das Matas – Ba

CEP 44.580-000 – Telefax (75) 3676-2380

CNPJ nº42.242.628/0001-43

**Câmara de Vereadores de
São Miguel das Matas -Ba.**

PROTOCOLO GERAL

Nº 065/2023

Data: 05/05/2023

INDICAÇÃO Nº. 041/2023

Monique
Monique Andrade Couto
Diretor Administrativo Financeiro
Portaria 006/2022

Ao

Exmº. O Sr.

JOSÉ GOMES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel das Matas

O Vereador que está subscrevendo, nos termos regimentais vigente, solicito de V.Exa que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmo. O Sr. **Valdelino de Jesus Santos**, Prefeito Municipal, no sentido de sugerir a **criação da Licença Menstrual que garante licença de três dias consecutivos, a cada mês, para mulheres que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual, para as servidoras públicas no município.**

JUSTIFICATIVA

O afastamento do trabalho durante o período menstrual tem respaldo científico e é defendido por médicos, levando-se em conta as alterações sofridas pelo corpo feminino durante esse período. O período menstrual é marcado por sintomas de intensidade leve ou mediana como cólicas, indisposição, dor de cabeça ou enxaqueca. Entretanto, cerca de 15% (quinze por cento) das mulheres enfrentam sintomas graves, com fortes dores na região inferior do abdômen e cólicas intensas, que chegam, muitas vezes, a prejudicar sua rotina.

É notório que a criação do referido projeto de lei beneficiará as mulheres servidoras públicas municipais, que padecem por ter que trabalhar com todos os incômodos causados pela menstruação, mas trará vantagens para o serviço público que disporão da força de trabalho feminino sempre no melhor nível de produtividade, essa medida deverá ser aplicada sem prejuízo no salário.

Para tanto, contamos com o apoio dos colegas Vereadores neste justo pleito.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023.

CHARLES SANTOS BOMFIM
Vereador/Autor